



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 239 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Ementa: concede abono pecuniário aos servidores da Administração Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedido abono pecuniário, no importe de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago em uma única parcela, no mês de dezembro de 2005 aos servidores públicos da administração municipal.

Art.2º - Serão contemplados com o abono de que trata esta lei os servidores efetivos, os ocupantes de cargos em comissão e os contratados por prazo determinado, independentemente do nível hierárquico e valor da remuneração.

Art. 3º – O abono não será incorporado aos vencimentos ou vantagens do servidor, para qualquer efeito.

Art.4º – A despesa decorrente da aplicação da presente lei será suportada pela dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jorge Serfiotis
Prefeito Municipal